



PROCESSO	PROCESSO Nº 2015-3-0684, PROTOCOLO SICCAU Nº 325200/2015
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0087-04/2019

Aprecia o recurso interposto pelo interessado, em função de processo ético-disciplinar e em face da Decisão do Plenário do CAU/RJ.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Seção I, artigo 9º do Regimento Geral CAU/BR reunido ordinariamente em Brasília-DF, no dia 21 de fevereiro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no inciso X, art. 9º da Resolução nº 33 do CAU/BR – Regimento Geral, que determina que compete ao Plenário do CAU/BR julgar, em grau de recurso, as questões decididas pelos CAU/UF;

Considerando o disposto no art. 33 da Resolução nº 34 do CAU/BR, que determina que, da decisão proferida pelo CAU/UF, as partes poderão interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto do relator, conselheiro Nikson Dias, referente ao processo ético-disciplinar nº 2015-3-0684, Protocolo SICCAU nº 325200/2015, proveniente do CAU/RJ, aprovado por meio da Deliberação nº 002/2019-CED-CAU/BR pelos membros presentes da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, com declaração de impedimento do conselheiro Carlos Fernando de Souza Leão Andrade.

DELIBEROU:

- 1- **CONHECER DO RECURSO** interposto pelo interessado;
- 2- Aprovar os termos da Deliberação nº 002/2019-CED-CAU/BR, no sentido de **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso, declarar nula a decisão proferida pelo Plenário do CAU/RJ e solicitar providências para saneamento do processo a partir da intimação às partes para apresentação das alegações finais, devendo os autos retornarem à instância de origem para superação da nulidade antes do julgamento do mérito;
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/RJ para tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2019.

Luciano Guimarães

Presidente do CAU/BR

(DPOBR Nº 0087-04/2019 publicada no sítio eletrônico do CAU/BR no dia 25 de fevereiro de 2019)



87ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José de Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	X			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Luis Fernando Zeferino	X			
ES	Eduardo Pasquinelli Rocio	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Alice da Silva Rodrigues Rosas	X			
PB	Cristina Evelise Vieira Alexandre	X			
PE	Diego Lins Novaes Ferraz	X			
PI	Fabício Escórcio Benevides	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade			X	
RN	Patricia Silva Luz Macedo				X
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Nadia Somekh	X			
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 087/2019****Data: 21/02/2019****Matéria em votação:** 5.4. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar n° 325200/2015 (CAU/RJ).**Resultado da votação: Sim (25) Não (0) Abstencões (01) Ausências (01) Total (27)****Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**